PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 019/2026

Institui e regulamenta a Consulta Pública da Demanda por Vagas em Creches para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade no Município de São Mateus/ES, e dá outras providências.

Tâmara Chaves de Oliveira da Costa, no uso das atribuições do cargo de Secretária Municipal de Educação, que lhes foram conferidas através do Decreto Nº19.304/2026, que a nomeou para ocupar a titularidade da Pasta;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, quanto à garantia dos direitos fundamentais da criança e à prioridade de atendimento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à educação infantil como primeira etapa da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.851 de 03 de maio de 2024 que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, organizar, atualizar e dar transparência à demanda por vagas em creches da Rede Municipal de Ensino de São Mateus/ES;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o planejamento, a expansão da oferta e a distribuição de vagas na educação infantil;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/ES, a **Consulta Pública da Demanda por Vagas em Creches**, no atendimento à Educação Infantil de crianças de **0 (zero) a 3 (três) anos de idade**.

.

Parágrafo único. A Consulta Pública da Demanda constitui instrumento de planejamento e transparência da política municipal de educação infantil, não substituindo os procedimentos oficiais de matrícula, pré-matrícula, chamada pública ou outro processo de ingresso estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Consulta Pública da Demanda por Vagas em Creches será realizada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura de São Mateus-ES, www.saomateus.es.gov.br .

Parágrafo único. O período destinado à Consulta Pública será de 19 a 30 de outubro de 2026 (19 a 30/10/2026);

Art. 3º Poderão ser cadastradas na Consulta Pública as crianças que atendam aos seguintes critérios:

I – tenham idade entre 0 e 3 anos;

II – estejam na faixa etária prevista para atendimento em creche no ano letivo de 2027, considerando as crianças nascidas a partir de 1º de abril de 2023;

III – residam no Município de São Mateus/ES.

Art. 4º O cadastro da demanda deverá conter, as seguintes informações:

I – nome completo do responsável legal;

II - CPF do responsável legal;

III – e-mail do responsável legal

IV - Telefone de contato do responsável legal

V - nome completo da criança;

VI – data de nascimento;

VII – CPF da criança

VIII- filiação 1 e filiação 2

IX – criança público da Educação Especial;

X – inscrição no CadÚnico;

XI – endereço de residência;

§ 1° A coleta de dados deverá limitar-se às informações necessárias para o levantamento, organização e gestão da demanda por vagas.

§ 2° O responsável legal deverá prestar informações verdadeiras e manter os dados cadastrais atualizados.

Art. 5° A inscrição na Consulta Pública da Demanda **não garante a concessão de vaga**, não gera direito automático à matrícula e não substitui os procedimentos oficiais de matrícula ou chamada pública estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar os dados consolidados da Consulta Pública para:

I – dimensionar a demanda por vagas em creches;

II – identificar regiões, bairros e localidades com maior demanda;

III – planejar a ampliação, construção ou adequação das unidades escolares de educação infantil, da rede municipal;

VI – organizar a distribuição de vagas no processo de chamada pública escolar;

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar em site eletrônico oficial e/ou em outros meios de comunicação institucional:

I – o endereço eletrônico para realização da consulta e inscrição da demanda;

II – as orientações para cadastramento;

III – as informações estatísticas da demanda;

IV – os canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas;

Art. 12 As informações produzidas a partir da Consulta Pública da Demanda poderão ser apresentadas de forma estatística e agregada, permitindo à sociedade acompanhar:

I – a demanda por faixa etária;

II – a demanda por bairro ou região;

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar medidas administrativas e técnicas destinadas à proteção dos dados pessoais coletados, especialmente quanto ao acesso, armazenamento, utilização e compartilhamento das informações.

Parágrafo único. O tratamento dos dados deverá observar os princípios e fundamentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE **PUBLICA-SE** **CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias, do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Tâmara Chaves de Oliveira Costa
Secretária de Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 19.304/2026